

## Pregão Eletrônico

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RAZÕES RECURSAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022  
(Processo Administrativo nº 23832.000306/2019-97)

COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS – CIVIAM LTDA, empresa devidamente qualificada nos autos deste Certame, vem, com o devido respeito diante de Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal que esta subscreve, apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos que abaixo segue:

A Recorrente se insurge contra o ato declarou classificada para o item 08 a empresa SICOLI, visto que o produto foi cotado em desacordo com as exigências do Edital e merece ser desclassificado.

De uma forma geral, a empresa utilizou-se de artifício irregular para obter vantagem indevida na disputa, deixando de cotar produto com a qualidade mínima desejada e ofertando produto de qualidade inferior e com preços bem menores.

O certame não obteve sua finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, visto que selecionou produto em desacordo. Vejamos.

A empresa vencedora se baseou em questionamento enviado ao órgão, solicitando cotação de produto similar. A RESPOSTA, COMO NÃO PODERIA DEIXAR DE SER, FOI PERFEITA:

“Pode sim, nao, vejo problema, desde q atenda a necessidade do campus”

Obviamente que o produto poderia ser compatível, MAS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL!!!

E a empresa vencedora simplesmente cotou um produto bastante inferior ao mínimo exigido.

Num primeiro momento – e na sua proposta comercial a própria licitante vencedora supre tal especificação – O PRODUTO COTADO É DE PLÁSTICO, FATO ESTE OMITIDO QUANDO ENVIOU O SEU QUESTIONAMENTO.

ORA, UMA MÁQUINA EM METAL É MUITO MAIS RESISTENTE – E CARA – DO QUE UMA EM PLÁSTICO.

Não a toa que o Edital exigiu que a máquina fosse em metal, pois trata-se de um produto caro para não se exigir material de plena qualidade.

O edital é bastante claro quanto à desclassificação:

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A MÁQUINA SER DE METAL É UMA DAS CARACTERÍSTICAS MAIS IMPORTANTES DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO.

A licitante vencedora tentou se valer de artifício para cotar em desacordo – querendo obter “aval” para tal artimanha, mas a resposta é exata e condicional: “desde q atenda a necessidade do campus”.

Não restam dúvidas de que o item deve obedecer às exigências mínimas. Se fosse assim, então o item deveria ser cancelado e sua especificação corrigida.

O que não pode é favorecer licitante que cotou de forma errada, trazendo prejuízos ao certame.

Vale ressaltar: essa máquina tem valor de mercado de aproximadamente R\$ 4.500,00 (valor de venda final)

<https://laratec.org.br/produto/maquina-braille-laramara/>  
MÁQUINA BRAILLE LARAMARA  
R\$4.430,00

Este órgão está sendo ludibriado ao selecionar uma proposta com valores bastante superiores ao mercado. Não será eficiente e nem um pouco razoável, registrando um preço totalmente fora do contexto.

O fato é que a proposta da Recorrida é apenas a mais barata, E SÓ É POIS OMITIU CARACTERÍSTICA CRUCIAL PARA A DEFINIÇÃO DO OBJETO, obtendo vantagem indevida na cotação. MAS NÃO É, NEM DE LONGE, A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pois esta é aquela que, COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, apresentar melhores condições financeiras.

Se a Recorrida cotado produto em desacordo, certamente teria condições de disputar com as demais licitantes, mas que certamente não cotaram de acordo com TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Assim, diante dos fatos acima narrados e comprovados, o Recurso Administrativo deve ser julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, desclassificando a proposta da Recorrida, por ser medida de Direito!

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 28 de março de 2022

Civiam Comercio Importação Exportação Ltda

**Fechar**